



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SC/9459/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº03/2016

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA – SP LEITURAS, PARA GESTÃO DA BIBLIOTECA DE SÃO PAULO, BIBLIOTECA PARQUE VILLA LOBOS, PROGRAMA DE LEITURA DO ESTADO E CENTRO CULTURAL ÁUTHOS PAGANO; OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL, VALOR DO EXERCÍCIO DE 2018, ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO 2018 – METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXO TÉCNICO IV- SISTEMA DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. **ROMILDO DE PINHO CAMPELLO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 19.907.556 e do CPF/MF nº 786.665.896-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA**, com CNPJ/MF nº 12.480.948/0001-70, tendo endereço nesta Capital, na Rua Faustolo, 576, Água Branca, CEP 05041-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **PIERRE ANDRÉ RUPRECHT**, brasileiro, portador do RG. nº 3.481.955-1 e CPF/MF nº 668.783.308-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados o valor global, o valor para o exercício de 2018, o Anexo Técnico II - Plano de Trabalho 2018 /Metas e Previsão Orçamentária) e o Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso)2018, na forma que se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima, que passará a ter a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATADA contará com a importância global de **R\$ 81.472.311,86 (oitenta e um milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**, correspondentes à soma dos repasses feitos pela CONTRATANTE, mais os saldos remanescentes das contas do contrato anterior e o montante recebido a título de indenização através de seguradora; no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam também alterados o *caput* e o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2018, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 15.378.986,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas, de acordo com o “Anexo IV – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R\$ 15.378.986,00** (quinze milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais), que onerará a rubrica **13.392.1201.6099** no item **33.90.39-75** no exercício de 2018, será repassado em 06 (seis) parcelas, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 13.841.087,40** (treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos), serão repassados através de **06 (seis)** parcelas, conforme Anexo IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 1.537.898,60** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), serão repassados através de **06 (seis)** parcelas, conforme Anexo IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global.



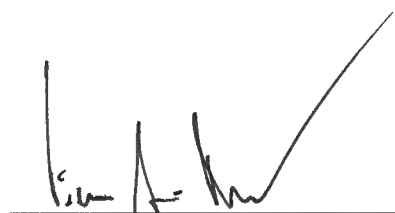
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA

Os demais itens e cláusulas do termo do Contrato de Gestão permanecem inalterados.

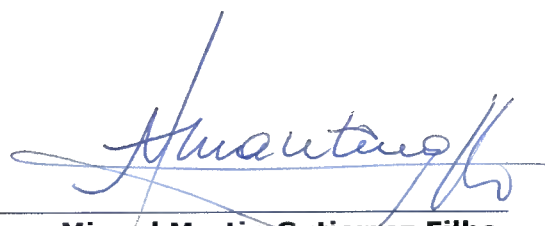
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 27 de NOVEMBRO de 2018.


CONTRATANTE
ROMILDO DE PINHO CAMPELLO
Titular da Pasta
SECRETARIA DA CULTURA
CONTRATADA
PIERRE ANDRÉ RUPRECHT
Diretor Executivo
SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA

Testemunhas:

1. 
Nome: **Silvia Alice Antibas**
RG: 7.677.523-9
CPF: 064.427.758-01

2. 
Nome: **Miguel Martin Gutierrez Filho**
RG: 4.785.726
CPF: 565.373.108-06

